ONDECO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO 1

CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - CONDECON. 2

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 14h48m, na sede do PROCON 3 Trindade, situado na Rua Moises Batista, nº 172, Centro, Trindade/GO, foi realizada a sessão 4 para aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do 5 Consumidor do Munícipio de Trindade - CONDECON com as devidas alterações, as quais 6 foram votadas pelos membros na sessão anterior (22/05/2018). A presente sessão, designada 7 para as 14hs, teve início após 48 (quarenta e oito) minutos de tolerância, estiveram presentes a 8 Presidente deste Conselho, Dra. Simone Queiroz Montalvão Morais, a representante da 9 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Laura Cunha Alves (titular); o Sr. Leonardo 10 Izidório Cardoso Filho (titular) representante da Vigilância Sanitária; Sr. Luiz Henrique Chaves 11 Souza Silva (titular) representante do Poder Executivo Municipal; Sr. Onival Corrêa de 12 Azevedo (titular) da Superintendência Municipal de Agricultura e Abastecimento; Sr. 13 Valdivino Barbosa (titular), representante da Secretaria de Industria, Comercio e Trabalho; Sr. 14 Fernando Cristino de Queiroz (titular) da Ouvidoria do Município (Controladoria Geral do 15 Município); Representando os fornecedores, Sr. Caio Emerson Pereira Rodrigues (titular); Dr. 16 Bruno Leandro Bueno de Amorim (titular) representante da OAB/GO subseção de Trindade; 17 presente também, a Procuradora do Município/Diretora do Departamento Jurídico do PROCON 18 Trindade, Pollyanna Rego Borges Mendes. Ausentes Jeann Carlos Borges de Souza (titular) 19 representante da Câmara Municipal e Vânia Ilidia Coelho (titular) representante da Agência 20 Municipal de Turismo, os quais não apresentaram justificativa até o presente momento à 21 secretaria do CONDECON, nem os respectivos suplentes. A Dra. Simone, iniciou a sessão 22 agradecendo a presença de todos os membros, momento em que mencionou as alterações na 23 minuta do Regimento Interno que foram solicitadas na sessão anterior, tais como: o Título 24 "Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON", foi inserido o 25 nome do nosso município, "Trindade", passando a ser "Conselho Municipal de Proteção e 26 Defesa do Consumidor do Município de Trindade - CONDECON". Ademais, a sugestão dada 27 pela Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Adriana Ribeiro na sessão anterior, para que ao final 28 de cada sessão, a ata fosse votada, aprovada e assinada por todos os membros presentes, que 29 foi acolhida e sugerida posteriormente pela maioria dos membros durante a reunião. Por este 30 motivo, foi inserido o art. 27 no Regimento, que diz "Art. 27 - De cada reunião/sessão do 31

32

CONDECON lavrar-se-á ata a ser aprovada na própria reunião e assinada pelos membros

ONDECO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTECÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO

presentes. No art. 6º que dizia "Não havendo quórum de instalação, a Presidente do CONDECON marcará nova reunião no prazo de até 07 (sete) dias após a reunião frustrada. ", passou a dizer "Art. 6 - Não havendo quórum de instalação em primeira convocação com a maioria de seus membros, haverá segunda e última convocação a ser realizada por meio de contato telefônico ou via whatsapp, e, após 01 (uma) hora, iniciará a sessão com qualquer número de conselheiros presentes. Nas votações será observado o quórum da maioria dos presentes.". A Presidente fez uma breve explanação sobre como funcionarão as comissões temáticas, e logo voltou a mencionar as demais alterações. A Presidente mencionou que foi acrescida a figura do Vice-Presidente e suas respectivas atribuições, nos artigos 11, 14 e 15, que passou a dizer: "Art. 11 - Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades, o CONDECON terá a seguinte estrutura organizacional: I – Presidência; II- Vice-Presidência; III - Secretaria Executiva; IV - Plenário; V - Comissões temáticas.". 44 "Art. 14 – O Vice-Presidente será eleito dentre os Conselheiros do CONDECON, em votação 45 do Plenário. Art. 15 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho: I – Participar e votar nas 46 reuniões; II – Substituir a Presidente nas suas faltas, afastamento ou ausências, praticando os 47 atos cabíveis a Presidente; III – Auxiliar a Presidente na prática de todos os atos cabíveis a 48 esta. Parágrafo único – O mandato na função de Vice-Presidente terá duração de 02 (dois) 49 anos, admitida a reeleição. ". A Presidente Simone, abriu a palavra para os membros para 50 considerações. Momento em que, o Sr. Onival Corrêa de Azevedo, agradeceu a oportunidade 51 de participar do conselho. O Sr. Leonardo Izidório Cardoso Filho, também agradeceu a 52 oportunidade, e que elogiou a presença do PROCON no município e a parceria com a Vigilância 53 Sanitária. A Presidente, Dra. Simone, agradeceu novamente a presença de todos, e ressaltou a 54 importância da participação e atuação do conselho, informou que após aprovação do 55 Regimento, este será homologado pelo Prefeito Municipal por Decreto. Sem nenhuma 56 manifestação por parte do plenário, passou-se para a votação por aclamação. O Regimento 57 Interno foi aprovado por unanimidade pelos membros. A Presidente, aproveitou a oportunidade 58 e mencionou a estrutura e funcionamento do PROCON Trindade, o Atendimento, que conta 59 com 04 (quatro) servidores, a Fiscalização, que possui 02 (dois) fiscais, servidores efetivos 60 Thalison e Tulio, o Departamento Jurídico que é dirigido pela Procuradora efetiva do 61 Município, Dra. Pollyanna Rego Borges Mendes, e como assessora, Pollyana de Souza 62 Campos. A conciliação, que é realizada pela servidora Andriely Barcelos Fonseca. Foi 63 ressaltada a parceria que será realizada com a Defensoria Pública. Foi explanado pela Presidente 64

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

CONDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO

o funcionamento do processo no âmbito administrativo do PROCON Trindade. O Sr. Valdivino Barbosa (titular), representante da Secretaria de Industria, Comercio e Trabalho, chegou ao final da sessão, razão pela qual, a Presidente retomou o que já havia sido discutido e explanado durante a sessão, e lhe deu a palavra para considerações. O Sr. Valdivino Barbosa concordou com as alterações da minuta, e não fez nenhuma consideração. Por fim, a Presidente, Dra. Simone declarou como aprovada por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Trindade – CONDECON, e deu a sessão por encerrada às 15h33m. Lido e achado conforme, Eu, Rompos, Pollyana de Souza Campos, designada para o ato, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente e conselheiros presentes.

Laura Cunha Cihels
Laura Cunha Alves

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

Titular / Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Leonardo Izidório Cardoso Filho Titular / Representante da Vigilância Sanitária

Luiz Henrique Chaves Souza Silva Titular / Representante do Poder Executivo Municipal

Sound sugar Chans Laure

Onival Corrêa de Azevedo
Titular / Representante da Superintendência
Municipal de Agricultura e Abastecimento

Caio Emerson Pereira Rodrigues
Titular / Representante Fornecedores —
Câmara de Dirigentes Lojistas de Trindade

Bruno Leandro Bueno de Amorim

Titular / Ordem dos Advogados do

Brasil - OAB/GO - Subseção Trindade

Fernando Cristino de Queiroz
Titular / Ouvidoria do Município
(Controladoria Geral do Município)

Valdivino Barbosa
Titular / Representante da Secretaria
Municipal de Industria, Comércio e
Trabalho

Simone Queiroz Montalvão Morais Presidente CONDECON